PORTARIA Nº 5767/2014

Designa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da primeira, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, de 08 de janeiro a 31 de Dezembro do ano de 2014:

- **Luciano Dorochowicz**
- **Mariluci Candioto Salvadori**
- **Clair José Walter**
- **Heliel Pedro Engel**
- **Edina Luciane Escher Sott**

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de janeiro de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Vilson José Borowski
Secretário de Administração

PUBLICADO NO JORNAL O Município 1171
NO DIA 10/01 PÁG. 03

1230

000002

ORÇAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS DIVERSOS PARA USO DA FANFARRA MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.
PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL
VALIDADE: 12 MESES

			FORNECEDORES					
PRODUTO	UN.	QTDE.	DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA. LTDA.	TOTAL	CENTER SOM INFORMÁTICA LTDA.	TOTAL	ÓTICA CALLIARI LTDA.	TOTAL
38911 - REPIQUE EM INOX COM ARO DE PLÁSTICO TAMANHO 14"x10 cm	UN	8	143,00	1.144,00	159,90	1.279,20	149,90	1.199,20
38912 - REPIQUE DE GUERRA EM INOX COM ARO PLÁSTICO TAMANHO 14"x15 cm	UN	4	150,00	600,00	169,90	679,60	159,90	639,60
38913 - SURDO MOR EM INOX COM ARO DE PLÁSTICO. TAMANHO 14"x45cm	UN	4	210,00	840,00	229,90	919,60	221,90	887,60
38914 - SURDO GIGANTE EM INOX COM ARO DE PLÁSTICO TAMANHO 14"x60 cm	UN	4	237,00	948,00	259,90	1.039,60	249,90	999,60
38915 - BUMBO EM INOX COM ARO DE PLÁTICO TAMANHO 22"x30 cm	UN	4	370,00	1.480,00	389,90	1.559,60	379,90	1.519,60
38916 - TALABARTE COM DOIS GANCHOS PARA BUMBO, EM COURO SINTÉTICO	UN	40	30,00	1.200,00	45,00	1.800,00	39,90	1.596,00
38917 - MAÇANETA (BAQUETA) PARA BUMBO COM PONTA DE BORRACHA	PAR	10	60,00	600,00	72,00	720,00	69,90	699,00
38918 - PELE PARA RESPOSTA EM NYLON, COM 14"	UN	15	17,00	255,00	23,90	358,50	24,90	373,50
38919 - PELE LEITOSA COM 14"	UN	17	27,00	459,00	33,50	569,50	32,50	552,50
38920 - PELE LEITOSA EM NYLON, COM 14"	UN	9	22,00	198,00	29,90	269,10	29,90	269,10
				R$ 7.724,00		R$ 9.194,70		R$ 8.735,70

LUCIANO DOROCHOWICZ
Portaria nº 5767/2014
Presidente da Comissão

000063

DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA
CNPJ Nº 05.401.626/0001-23
INSCRIÇÃO: 9027075069
ENDEREÇO: AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 670
CENTRO – SALA 02
CEP: 85.601-000
FRANCISCO BELTRÃO – PR
FONE/FAX: (46) 3524-1010

FRANCISCO BELTRÃO, 05 DE MAIO DE 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
A/C ANGELO SEVERO

ORÇAMENTO

Ref.	Qntd	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
304913	08	Repique em Inox com aro de plástico. Tamanho 14"x10cm.	Weril / P-151	R$ 143,00	R$ 1.144,00
104905	04	Repique de guerra em inox com aro de plástico. Tamanho 14"x15cm.	Weril / P-152	R$ 150,00	R$ 600,00
440434	04	Surdo Mor em inox com aro de plástico. Tamanho 14"x45cm.	Weril / P-156	R$ 210,00	R$ 840,00
394440	04	Surdo gigante em inox com aro de plástico. Tamanho 14"x60cm.	Weril / P-157	R$ 237,00	R$ 948,00
394750	04	Bumbo em inox com aro de plástico. Tamanho 22"x30cm.	Weril / P-162	R$ 370,00	R$ 1.480,00
661422	40	Talabarte com 2 ganchos para bumbo, em couro sintético.	Weril / W-005	R$ 30,00	R$ 1.200,00
601209	10 Par	Maçaneta (baqueta) para bumbo com ponta de borracha.	Weril / W-017	R$ 60,00	R$ 600,00
581593	15	Pele para resposta em nylon, com 14".	B.N.B – PL-14R	R$ 17,00	R$ 255,00
48011	17	Pele leitosa com 14".	RMV – PBG-1402	R$ 27,00	R$ 459,00
581607	09	Pele leitosa em nylon, com 14".	B.N.B – PL-14L	R$ 22,00	R$ 198,00
		TOTAL			**R$ 7.724,00**

Condições de Pagamento: 30 Dias

Validade do orçamento: *10 Dias*

Prazo de Entrega: De acordo com a fabricação

Douglas C. Benetti
Dep. comercial

Atenciosamente,

Andréia Dezen
Vendedor(a)

05.401.626/0001-23
DOUGLAS CEZAR BENETTI
& CIA. LTDA.
Av. Júlio Assis Cavalheiro, 670
Sala 02 - Centro - CEP 85601-000
Francisco Beltrão - Paraná

SAFIRASOM@SAFIRASOM.COM.BR

Recebido em 05/05/2014
LUCIANO DOROCHENKO
Portaria nº 5767/2013
Presidente da Comissão

Center Som Informática Ltda.
CNPJ: 09.063916/0001-65
I.E.: 90.416.312-09

000004

São Mateus do Sul, 07 de Maio de 2014.

Prefeitura Municipal de Capanema – Paraná
A/C Ângelo

OBS: Emitimos Nota Fiscal Eletrônica (NFe)

Qntd	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
08	Repique inox e aro pl á stico, 14x10. Modelo: P151	Weril	R$ 159,90	R$ 1.279,20
04	Repique de Guerra Inox e aro pl á stico, 14x15. Modelo: P152	Weril	R$ 169,90	R$ 679,60
04	Surdo Mor inox e aro pl á stico, 14x45. Modelo: P156	Weril	R$ 229,90	R$ 919,60
04	Surdo Gigante inox e aro pl á stico, 14x60. Modelo: P157.	Weril	R$ 259,90	R$ 1.039,60
04	Bumbo inox e aro pl á stico, 22x30. Modelo: P162.	Weril	R$ 389,90	R$ 1.559,60
40	Talabarte 2 ganchos em couro sint é tico. Modelo: W005.	Weril	R$ 45,00	R$ 1.800,00
10	Par de Baqueta para bumbo com ponta borracha. Modelo: W017.	Weril	R$ 72,90	R$ 729,00
15	Pele 14" resposta de Nylon. Modelo: PL14R.	BNB	R$ 23,90	R$ 358,50
17	Pele 14" leitosa. Modelo: PBG1402.	RMV	R$ 33,50	R$ 569,50
09	Pele 14" leitosa nylon. Modelo: PL14L.	BNB	R$ 29,90	R$ 269,10
TOTAL				R$ 9.203,70

Prazo de Entrega de acordo com a produção.

- ***Orçamento válido por 05 (cinco) dias.***

Atenciosamente,

CENTER SOM INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ 09.063916/0001-65
I.E. 90.416.312-09
Rua 21 de Setembro, 680 - Centro
São Mateus do Sul - Paraná
Tel. (42) 3532 4594

Vanderlei Nunes dos Anjos - *Sócio Administrativo*

Rua 21 de Setembro, 680, Centro, São Mateus do Sul – Paraná CEP 83.900-000
Fone: 42 – 3532 4594

Recebido em 09/05/2014

LUCIANO DOROCHUK
Portaria nº 5767/2014
Presidente da Comissão

Joaçaba, 08 de Maio de 2014.

Para: Angelo Severo
Capanema - PR

CALLIARI musical

ORÇAMENTO

item	qtde.	descrição	marca	modelo	R$ unitário	R$ total
1	8	Repique 14"x10 inox e aro plastico	Weril	P-151	149,90	1.199,20
2	4	Repique Guerra 14"x15 inox e aro plastico	Weril	P-152	159,90	639,60
3	4	Surdo Mor 14"x15 inox e aro plastico	Weril	P-156	221,90	887,60
4	4	Surdo Gigante 14"x60 Inox e aro plastico.	Weril	P-157	249,90	999,60
5	4	Bumbo 22"x30 inox e aro plastico	Weril	P-162	379,90	1.519,60
6	40	Talabarte de couro sintetico e 2 ganchos	Weril	W-005	39,90	1.596,00
7	10	Par de baqueta com ponta de borracha para bumbo.	Weril	W-017	69,90	699,00
8	15	Pele 14" Nylon para resposta	BNB	PL-14R	24,90	373,50
9	17	Pele 14" Leitosa.	RMV	PBG-1402	32,50	552,50
10	9	Pele 14" Leitosa.	BNB	PL-14L	29,90	269,10
				Valor Total deste orçamento:		***8.735,70***

Condição de pagamento: à vista
Prazo de entrega: Conforme Produção
Validade do orçamento: 05 dias

Preços e condições sujeitos a alterações sem prévio aviso.

84584044/0001-04
OTICA CALLIARI LTDA.
AV. XV DE NOVEMBRO, 345
CENTRO - CEP 89600-000
JOAÇABA SC

Atenciosamente.

Eduardo Freiberger

Recebido em
LUCIANO DOROCHOWICZ
Portaria nº 5767/2014
Presidente da Comissão

Município de Capanema

Solicitação 84/2014

000006

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
84	**Aquisição de Material**	05/06/2014	10

Solicitante

Código	Nome
50665-6	JAQUELINE DE FATIMA RUHMKE VAZZOLLER

Processo Gerado

Número: 166/2014

Local

Código	Nome
131	Atividades Culturais

Órgão

Nome
07 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Pagamento

Forma: 30 DIAS APÓS A ENTRE

Entrega

Local: CONFORME SOLICITAÇÕES

Prazo: 120 Dias

Descrição:

AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS DIVERSOS PARA USO DA FANFARRA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038911	REPIQUE EM INOX COM ARO DE PLÁSTICO TAMANHO 14"x10 cm	UN	8,00	143.00	1.144.00
038912	REPIQUE DE GUERRA EM INOX COM ARO PLÁSTICO TAMANHO 14"x15 cm	UN	4,00	150.00	600.00
038913	SURDO MOR EM INOX COM ARO DE PLÁSTICO. TAMANHO 14"x45cm	UN	4,00	210.00	840.00
038914	SURDO GIGANTE EM INOX COM ARO DE PLÁSTICO TAMANHO 14"x60 cm	UN	4,00	237.00	948.00
038915	BUMBO EM INOX COM ARO DE PLÁTICO TAMANHO 22"x30 cm	UN	4,00	370.00	1.480.00
038916	TALABARTE COM DOIS GANCHOS PARA BUMBO, EM COURO SINTÉTICO	UN	40,00	30.00	1.200.00
038917	MAÇANETA (BAQUETA) PARA BUMBO COM PONTA DE BORRACHA	PAR	10,00	60.00	600.00
038918	PELE PARA RESPOSTA EM NYLON, COM 14"	UN	15,00	17.00	255.00
038919	PELE LEITOSA COM 14"	UN	17,00	27.00	459.00
038920	PELE LEITOSA EM NYLON, COM 14"	UN	9,00	22.00	198.00
				TOTAL	7.724,00
				TOTAL GERAL	7.724,00

JAQUELINE DE FATIMA RUHMKE VAZZOLLER
Secr. Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2014

Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR.
CNPJ: 75.972.760/0001-60.
AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, N° 1080 – BAIRRO CENTRO.
CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.

Contratada:

NOME DO CREDOR: DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA - ME
CNPJ: 05.401.626/0001-23
ENDEREÇO: AVENIDA JULIO ASSIS CAVALHEIRO, N° 670 - SALA 02
CEP: 85.601-000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR
VALOR TOTAL: **R$ 7.724,00**

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS DIVERSOS PARA USO DA FANFARRA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Total ..... R$ 7.724,00

Processo dispensa: 011 CAPANEMA, 05/06/2014

PROTOCOLO NUMERO: 011

DE: JAQUELINE DE FÁTIMA RUHMKE VAZZOLLER – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - PREFEITA MUNICIPAL

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS DIVERSOS PARA USO DA FANFARRA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Esta Licitação se faz necessário devido a necessidade da AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS DIVERSOS PARA USO DA FANFARRA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR.

O Custo Maximo global importa em R$ 7.724,00 (Sete Mil, Setecentos e Vinte e Quatro Reais)

Cordialmente

JAQUELINE DE FÁTIMA RUHMKE VAZZOLLER –
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Processo dispensa: 011 CAPANEMA, 05/06/2014

PROTOCOLO NUMERO: 011

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao oficio numero 011 expedido em, 05/06/2014 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição constante do oficio numero supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1230	07.003.13.392.13012-131	000

Cordialmente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2014

Fica Dispensada a licitação na forma do **Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93**, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

A Dispensa de Licitação dos Equipamentos abaixo especificados, ocorre em razão dos preços apresentados estarem abaixo do limite estabelecidos no artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 (*Lei de Licitações e Contratos Administrativos*), considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA - ME
CNPJ: 05.401.626/0001-23
ENDEREÇO: AVENIDA JULIO ASSIS CAVALHEIRO, N° 670 - SALA 02
CEP: 85.601-000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR
VALOR TOTAL: **R$ 7.724,00**

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS DIVERSOS PARA USO DA FANFARRA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema-Pr, 05/06/2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2014

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS DIVERSOS PARA USO DA FANFARRA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

"Art. 23

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
a) convite: até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
b) tomada de preços: até R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais);
c) concorrência: acima de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais).

"Art. 24 – É dispensável de licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"

VALOR TOTAL: R$ 7.724,00 (Sete Mil, Setecentos e Vinte e Quatro Reais).

Capanema-Pr, 05/06/2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 011/2014-DL

AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS DIVERSOS PARA USO DA FANFARRA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Total ..... R$ 7.724,00

Justifica-se a Dispensa de Licitação dos Equipamentos relacionados em virtude de estar plenamente amparado pela Lei 8.666/93, Artigo 24, inciso II, salientando ainda que os preços oferecidos estão compatíveis com os praticados no mercado, conforme verificado pela Administração através de pesquisa de preços.

"Art. 23

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
a) convite: até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
b) tomada de preços: até R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais);
c) concorrência: acima de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais).

"Art. 24 – É dispensável de licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"

Diante dos fatos citados a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Capanema opina pela legalidade na AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS DIVERSOS PARA USO DA FANFARRA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, com Dispensa de Licitação por haver amparo legal na presente solicitação.

Capanema-Pr, 05/06/2014.

Luciano Dorochowicz
Presidente da Comissão de Licitação

Jaqueline de Fátima Ruhmke Vazzoller
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

PARECER JURÍDICO N° 73/2014

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 11/2014

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS DIVERSOS PARA USO DA FANFARRA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR.

1 – CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria n°. 5.767/2014, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, processo de dispensa de licitação, para aquisição de instrumentos diversos, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam três orçamentos de empresas diversas, a solicitação da respectiva Secretaria, a previsão orçamentária, a justificativa para a dispensa de licitação, os documentos fiscais da futura contratada, bem como a minuta do contrato.

É o relatório.

2 – PARECER:

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas e a presença das peças essenciais para a realização da dispensa de licitação, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e o subscritor da justificativa de dispensa quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.

2.1 – Da licitação: do cabimento da dispensa de licitação

Versa o presente PA sobre a dispensa de licitação para aquisição de instrumentos diversos para a fanfarra municipal, fundamentado no art. 24, II, da Lei 8.666/93.

No que tange ao presente PA, prevê o referido dispositivo legal que é dispensável a concorrência pública nas compras com valor de até 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23, isto é, até o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Dessa maneira, denota-se a possibilidade do enquadramento da pretendida aquisição nos termos da dispensa de licitação prevista no supramencionado inciso II, haja vista que o valor dos objetos a serem adquiridos não exceder o limite previsto em lei.

Outrossim, o art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações, informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, em que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha do contratado e justificativa de preço.

A dispensabilidade da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da promoção do procedimento de escolha da melhor proposta. Todas as demais etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação da existência de recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal do pretenso contratado, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.) devem ser observadas.

Assim, há a necessidade de demonstrar as razões de escolha do contratado, bem como justificar o preço.

Quanto à justificativa do preço extrai-se do PA que fora realizada pesquisa de mercado, obtendo-se três orçamentos do objeto. Ademais,

verifica-se que a razão de escolha da empresa a ser contratada foi a que apresentou o menor preço.

Compulsando o presente PA, verifico o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 26, da Lei de Licitações.

2.2 – Do contrato de fornecimento

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55, da Lei 8.666/93.

Resta, ainda, que seja publicada, no prazo de cinco dias, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do *caput* do art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3 – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da contratação**, com a ressalva da necessidade de posterior ratificação e publicação na imprensa oficial do Município.**

Capanema, 05 de junho de 2014.

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA.

CONTRATO SOCIAL

DOUGLAS CEZAR BENETTI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - Pr, à Rua Antonina, 191, 7º andar, apto. 702 - Centro, portador da carteira de identidade civil RG nº 1.808.765-0, expedida pela SSP/PR e CPF nº 453.215.159-72, **ROSANGELA MARIA WINHASKI BENETTI**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - Pr, à Rua Antonina, 191, 7º andar, apto. 702 - Centro, portadora da carteira de identidade civil RG nº 3.869.716-1, expedida pela SSP/PR e CPF nº 525.057.239-15 **resolvem**, por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas disposições aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a razão social de " **DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA.**", tendo sua sede e foro na cidade de Francisco Beltrão - Pr, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, 670 – Sala 02 - Centro.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto mercantil o '**COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS , CD'S, ARTIGOS ELETRÔNICOS e PRODUTOS DE INFORMÁTICA**".

CLÁUSULA TERCEIRA - Os sócios **DECLARAM**, que a presente empresa se enquadra no disposto do Artigo 2º, inciso I da Lei nº 9.841 de 05/10/99 e que o volume de sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º, inciso I da Lei nº 9.841, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 3º da referida lei.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 02 de Janeiro de 2003.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R$ 196.000,00 (Cento e noventa e seis mil reais), dividido em 196.000 (Cento e noventa e seis mil) quotas de R$ 1,00 (Um real) cada uma, e fica assim distribuído entre os sócios:

DOUGLAS CEZAR BENETTI, 186.000 (Cento e oitenta e seis mil), quotas no valor de R$ 186.000,00 (Cento e oitenta e seis mil reais), a ser integralizado na seguinte forma:

- R$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais) neste ato em material eletrônico e produtos de informática.
- R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) dividido em 04 (quatro) parcelas de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), cada uma, com vencimento bimestral sendo a primeira parcela em 14 de Abril de 2003, em material eletrônico e produtos de informática.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 05/06/14

DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA.

CONTRATO SOCIAL

ROSANGELA MARIA WINHASKI BENETTI, 10.000 (Deis mil), quotas no valor de R$ 10.000,00 (deis mil reais), a ser integralizado em moeda corrente do Pais neste ato.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - As quotas de Capital social são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes de preferência na sua aquisição na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA NONA - O sócio que desejar transferir suas quotas de capital, deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de trinta dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo à critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade será administrada por um ou mais sócios gerentes, a quem compete, privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais ou cauções de favor e fianças.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração "pró labore", quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal prevista na legislação do imposto de renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Fica investido na função de gerente da sociedade, dispensado da prestação de caução, o sócio DOUGLAS CEZAR BENETTI.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço Geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, à critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 05/06/14

DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA.

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - O falecimento de qualquer dos sócios dissolverá necessariamente a sociedade. Ocorrido o evento, entrará a sociedade em liquidação, podendo ser liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida de comum acordo entre os herdeiros e aquele. Após a liquidação, solvidos o ativo e passivo, serão os sócios supérstites e os herdeiros do "de cujus" quitados de seus haveres se existirem - estes na conformidade com o formal de partilha, devidamente homologado pela autoridade judiciária competente. Fica também o liquidante com o encargo de ultimar definitivamente a extinção da sociedade, inclusive apresentando para arquivamento o respectivo distrato social no registro do comércio.

§ ÚNICO - Se o quadro social estiver composto por mais de dois sócios na ocasião do falecimento de um dos sócios primitivos, a sociedade poderá continuar com os sobreviventes e com mais os herdeiros se for de interesse destes.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão incursos em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/11/2002
SOB O NÚMERO:
20023066709
Protocolo: 02/306670-9
Empresa:41 2 0492324 1
DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA

TUFI RAME
SECRETARIO GERAL

Francisco Beltrão . Pr 01 de Novembro de 2002.

DOUGLAS CEZAR BENETTI.

ROSANGELA MARIA WINHASKI BENETTI

Testemunhas:

ROBERTO LUIZ SABEDOT
RG Nº 3.316.948-5 - SSP/PR

JONAS ALBERTO LAURENSI
RG. Nº 4.246.016-8 - SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/11/2002
SOB O NÚMERO:
41204923241
Protocolo: 02/306669-5
DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA

TUFI RAME
SECRETARIO GERAL

Este documento foi elaborado pelo Sr. Romeu A Werlang - CRC/PR 008918/O-0

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 05/06/14

ROMEU A. WERLANG
Téc. Cont. CRC PR 008918/O-0
CPF 125.430.599-00

000019

DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA - ME

CNPJ Nº 05.401.626/0001.23

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

DOUGLAS CEZAR BENETTI, brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - Pr à Rua Antonina 191 7º andar, apto. 702 - Centro, portador da carteira de identidade civil RG nº 1.808.765-0 expedida pela SSP/PR e CPF nº 453.215.159-72, **ROSANGELA MARIA WINHASKI BENETTI**, brasileira, casada com regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - Pr, à Rua Antonina, 191, 7º andar, apto. 702 - Centro, portadora da carteira de identidade civil RG nº 3.869.716-1, expedida pela SSP/PR e CPF nº 525.057.239-15, sócios componentes da firma que gira sob a razão social de " **DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA - ME.**", tendo sua sede e foro na cidade de Francisco Beltrão - Pr, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, 670 – Sala 02 - Centro devidamente registrada na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0492324.1 por despacho em sessão de 19 de Novembro de 2002, **resolvem** alterar seu contrato social primitivo e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto mercantil da sociedade **passa a ser** " **COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, CD'S, ARTIGOS ELETRÔNICOS, PRODUTOS DE INFORMÁTICA e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS AREAS DE: INSTRUMENTOS MUSICAIS, TELEFONIA e EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS.**"

CLÁUSULA SEGUNDA – O Capital Social inteiramente, subscrito e integralizado em moeda corrente do País na importância de R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais), divididos em 196.000 (cento e noventa e seis mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma, é assim distribuido entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	R$ VALOR
DOUGLAS CESAR BENETI	186.000	R$ 186.000,00
ROSANGELA MARIA WINHASKI BENETTI	10.000	R$ 10.000,00
TOTAL	**196.000**	**R$ 196.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – "**DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA - ME.**", com sede e foro em Francisco Beltrão- Pr, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, 670 – Sala 02 - Centro – CEP 85.601.000.

CLAUSULA QUINTA- Permanecem em pleno vigor as demais cláusula e condições do contrato social primitivo não atingidas por este instrumento.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 05/06/14

DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA - ME

CNPJ Nº 05.401.626/0001.23

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão, Pr 29 de Maio de 2003.

DOUGLAS CEZAR BENETTI.

ROSANGELA MARIA WINHASKI BENETTI

Testemunhas:

ROBERTO LUIZ SABEDOT
RG Nº 3.316.948-5 - SSP/PR

JONAS ALBERTO LAURENSI
RG. Nº 4.246.016-8 - SSP/PR

Este documento foi elaborado pelo Sr. Romeu A Werlang – CRC/PR 008328/O-0.

ROMEU A. WERLANG
Téc. Cont. CRC PR 008328/O-0

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/06/2003
SOB NÚMERO: 20031451500
Protocolo: 03/145150-0
Empresa: 41 2 0492324 1
DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA

MARIA TEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 05/06/14

000021

DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA - ME

CNPJ Nº 05.401.626/0001.23

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

DOUGLAS CEZAR BENETTI, brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - Pr, à Rua Antonina 191, 7º andar, apto. 702 - Centro, portador da carteira de identidade civil RG nº 1 808.765-0, expedida pela SSP/PR e CPF nº 453.215.159-72, **ROSANGELA MARIA WINHASKI BENETTI**, brasileira, casada com regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - Pr, à Rua Antonina, 191, 7º andar, apto. 702 - Centro, portadora da carteira de identidade civil RG nº 3.869.716-1, expedida pela SSP/PR e CPF nº 525.057.239-15, sócios componentes da firma que gira sob a razão social de " **DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA - ME.**", tendo sua sede e foro na cidade de Francisco Beltrão - Pr, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, 670 – Sala 02 - Centro, devidamente registrada na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0492324.1 por despacho em sessão de 19 de Novembro de 2002, e cuja última alteração de contrato social esta devidamente registrada ma MM Junta Comercial do Paraná sob nº 200.3145150,0 por despacho em sessão de 09 de Junho de 2003, **resolvem** alterar seu contrato social primitivo e posteriores alterações e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa **DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA - ME**, NIRE nº 412.0492324,1 de **19/11/2002**, DECLARA que não se enquadra mais como Microempresa e passa a enquadrar-se como empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei nº 9.841 de 05/10/99 no seu artigo 2º e Inciso II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 de Lei nº 10406/2002 os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas nò contrato social primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de " **DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA - EPP.**", com sede e foro em Francisco Beltrão - Pr, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, 670 – Sala 02 - Centro – CEP 85.601-000.

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé. Francisco Beltrão 08 DEZ 2006

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 05/06/14

000022

DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA - ME

CNPJ Nº 05.401.626/0001.23

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL FRANCISCO BELTRÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto mercantil o ramo de "COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, CD'S, ARTIGOS ELETRÔNICOS, PRODUTOS DE INFORMÁTICA e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS AREAS DE: INSTRUMENTOS MUSICAIS, TELEFONIA e EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS."

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social é de R$ 196.000,00 (Cento e noventa e seis mil reais), dividido em 196.000 (Cento e noventa e seis mil) quotas de R$ 1,00 (Um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	R$ VALOR
DOUGLAS CEZAR BENETTI	186.000	R$ 186.000,00
ROSANGELA MARIA WINHASKI BENETTI	10.000	R$ 10.000,00
TOTAL	196.000	R$ 196.000,00

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 02 de Janeiro de 2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas as terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, se formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio DOUGLAS CEZAR BENETTI com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bem imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA OITAVA - Ao termino da cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 05/06/14

000023

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL FRANCISCO BELTRÃO

DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA - ME

CNPJ Nº 05.401.626/0001.23

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quanto for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "Pro-Labore", observada disposição regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou existindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O administrador declara, sob as penas da Lei, que não esta impedido em exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou e, virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os sócios DECLARAM, que a presente empresa se enquadra no disposto do Artigo 2º, inciso II da Lei nº 9.841 de 05/10/99 e que o volume de sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º, inciso II da Lei nº 9.841 não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 3º da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinado por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão – Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Fco. Beltrão 08 DEZ. 2008
IRACEMA MIRANDA
Tabelã
KELLY CARGOSO
Tabelã Substituta
Escrevente
Escrevente: SOUZA

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 05/06/14

0000024

DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA - ME

CNPJ Nº 05.401.626/0001.23

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL FRANCISCO BELTRÃO

Francisco Beltrão, Pr 25de Novembro de 2003.

DOUGLAS CEZAR BENETTI.

ROSANGELA MARIA WINHASKI BENETTI

Testemunhas:

ROBERTO LUIZ SABEDOT
RG Nº 3.316.948-5 - SSP/PR

JONAS ALBERTO LAURENSI
RG. Nº 4.246.016-8 - SSP/PR

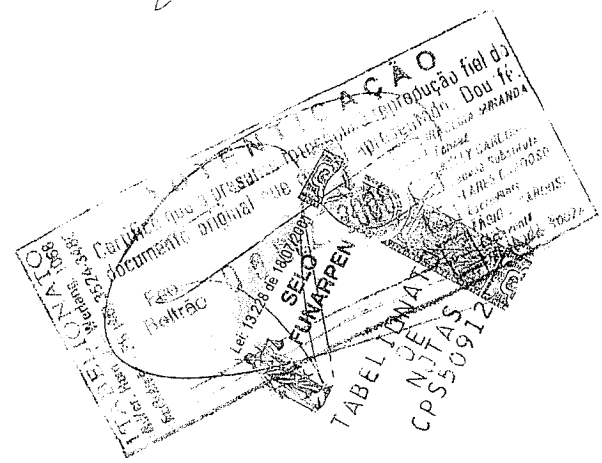

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/01/2004
SOB NÚMERO: 20034194886
Protocolo: 03/419488-6
Empresa:41 2 0492324 1
DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/01/2004
SOB NÚMERO: 20034194894
Protocolo: 03/419489-4
Empresa:41 2 0492324 1
DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Escritório
de
FRANCISCO BELTRÃO

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, ____/____/____

DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA - EPP

CNPJ Nº 05.401.626/0001.23

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

DOUGLAS CEZAR BENETTI, brasileiro, casado com r gime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado em Francisco Beltr o - PR, a Rua Antonina, 191, 7º andar, Apto 702 - Centro, portador da carteira de identid de civil RG nº 1.808.765-0, expedida pela SSP/PR e CPF nº 453.215.159-72, ROSANGELA MARIA WINHASKI BENETTI, brasileira, casada com regime de comunhão universa de be s, comerciante, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR, à Rua Antonina, 191, andar, Apto 702 - Centro, portadora da carteira de identidade civil RG nº 3.869.716-1, ex edida pela SSP/PR e CPF nº 525.057.239-15, sócios componentes da firma que gira sob a raz o social de "DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA - EPP.", inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.401.6 6/0001.23, tendo sua sede e foro na cidade de Francisco Beltrão - Pr, à Av. Júlio Assis Caval eiro, 670 – Sala 02 - Centro, devidamente registrada na MM Junta Comercial do Paraná sob n 412.0492324,1 por despacho em sessão de 19 de Novembro de 2002, e cuja ultima alter ção de contrato social esta devidamente registrada ma MM Junta Comercial do Paraná sob n 20034194886 por despacho em sessão de 19 de Janeiro de 2004, resolvem alterar e consolid seu contrato social primitivo e posteriores alterações e o fazem por este instrumento na mel or forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada á cláusula segunda da conso dação de contrato social, que passa a ter a seguinte redação: A sociedade tem por objeto m rcantil o ramo de "Comércio varejista de instrumentos musicais e acessórios, eletrodomestico e confecções, artigos eletro-eletrônicos, produtos de informática e prestação de serviços nas áreas de: Instrumentos musicais, telefonia, equipamentos eletrônicos e sonorização".

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a cláusula décima quarta da consolidação de contrato social que passa a ter a seguinte redação: "A sociedade pode ab ir filiais, sucursais e agências em qualquer parte do País, participar ou receber como sócias ou tras pessoas jurídicas afins ou não, incorporar e fusionar com outras empresas".

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusu s do contrato social primitivo e posteriores alterações não atingidas por este instrumento.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 05/06/14

DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA - EPP

CNPJ Nº 05.401.626/0001.23

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

CLÁUSULA QUARTA- Em visto dos modificações oro ajustadas e em consonância com o que determino o ort. 2.031 do Lei 10.406/2002, os socios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidor o controto sociol, tornondo assim sem efeito, o por ir desta doto, os clóusulos e condições contidos no controto sociol primitivo que, adequodo às disposições do referido Lei nº 10.406/2002 oplicóveis o este tipo societório, posso o ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DOUGLAS CEZAR BENETTI, brosileiro, cosodo com regime de comunhão universol de bens, comercionte, residente e domiciliodo em Froncisco Beltrão - PR, à Ruo Antonino, 191, 7º ondor, Apto 702 - Centro, portodor do corteiro de identidode civil RG nº 1.808 765-0, expedida pela SSP/PR e CPF nº 453.215.159-72, ROSANGELA MARIA WINHAS BENETTI, brosileiro, cosoda com regime de comunhão universol de bens, comercionte, residente e domiciliodo em Francisco Beltrão - PR, à Ruo Antonino, 191, 7º ondor, Apto 702 - Centro, portadora da carteira de identidode civil RG nº 3.869.716-1, expedido pela SSP/PR e CPF nº 525.057.239-15, socios componentes do firmo que giro sob o rozão sociol de "DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA - EPP.", inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.401.626/0001.23, tendo sua sede e foro no cidode de Francisco Belträo - PR, à Av. Júlio Assis Covolheiro, 670 – Sala 02 - Centro, devidamente registroda na MM Junto Comerciol do Poronó sob nº 412.049232-1 por despocho em sessão de 19 de Novembro de 2002, e cujo última alteroção de contrato sociol esto devidomente registrado mo MM Junto Comerciol do Poronó sob nº 200341948 6 por despacho em sessão de 19 de Janeiro de 2004.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedode giro sob o nome empresoriole "DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA - EPP.", com sede e foro em Froncisco Beltrão - PR, à Av. Julio Assis Cavalheiro, 670 – Sala 02 - Centro – CEP 85.601-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedode tem por objeto mercantil o ramo de "Comercio varejista de instrumentos musicois e ocessórios, eletrodomésticos e confecções, artigos eletro-eletrônicos, produtos de informótico e prestoção de serviços nas áreas de: Instrumentos musicois, telefonia, equipamentos eletrônicos e sonorizoção".

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 05/06/14

DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA - EPP

CNPJ Nº 05.401.626/0001.23

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social é de R$ 196.000,00 (cent[illegible] e noventa e seis mil reais), dividido em 196.000 (cento e noventa e seis mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, já integrolizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	R$ VALOR
DOUGLAS CEZAR BENETTI	186.000	R$ 186.000,00
ROSANGELA MARIA WINHASKI BENETTI	10.000	R$ 10.000,00
TOTAL	196.000	R$ 196.000,00

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 02 d[illegible] Janeiro de 2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, se formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio DOUGLAS CEZAR BENETTI com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bem imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA OITAVA - Ao termino da cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro-Labore", observada disposição regulamentares pertinentes.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 05/06/14

DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA - EPP

CNPJ Nº 05.401.626/0001.23

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado q alquer sócio, a sociedade continuará sua atividades com os herdeiros, sucessores e o inc paz. Não sendo possível ou existindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de eus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a dat: da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos e n que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade pode abrir filiai sucursais e agências, em qualquer parte do País, participar ou receber como sócias outras p ssoas jurídicas afins ou não, incorporar e fusionar com outras empresas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O administrador declara, sob a: penas da Lei, que não está impedido em exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou e, virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime faliment r, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, ontra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as rel ções de consumo, fé publica, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A presente empresa enco tra-se enquadrada na Lei complementar 123 de 14/12/2006 como empresa de pequeno por e.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de F ancisco Beltrão – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes de te contrato.

E, por assim terem justos e contratados lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em t ês vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em to os os seus termos.

Francisco Beltrão, PR . 5 de Julho de 2013.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 05/06/14

DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA - EPP

CNPJ Nº 05.401.626/0001.23

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

DOUGLAS CEZAR BENETTI.

ROSANGELA MARIA W[illegible]HASKI BENETTI

Testemunhas:

ROBERTO LUIZ SABEDOT
RG Nº 3.316.948-5 - SSP/PR

UILDEMAR ULIANA
RG Nº 6.327.107-1 - SS[illegible]/PR.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/07/2013
SOB NÚMERO: 20134083598
Protocolo: 13/408359-8, DE 16/07/2013
Empresa:41 2 0492324 1
DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA - EPP

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 05/06/14

DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA - EPP

CNPJ Nº 05.401.626/0001.23

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

DOUGLAS CEZAR BENETTI, brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR à Rua Antonina, 191, 7º andar, Apto 702 - Centro, portador da carteira de identidade civil RG nº 1.808.765-0, expedida pela SSP/PR e CPF nº 453.215.159-72, ROSANGELA MARIA WINHASKI BENETTI, brasileira, casada com regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR, à Rua Antonina, 191, 7º andar, Apto 702 - Centro, portadora da carteira de identidade civil RG nº 3.869.716-1, expedida pela SSP/PR e CPF nº 525.057.239-15, sócios componentes da firma que gira sob a razão social de "DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA - EPP.", tendo sua sede e foro na cidade de Francisco Beltrão - PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, 670 – Sala 02 - Centro, devidamente registrada na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0492324,1 por despacho em sessão de 19 de Novembro de 2002, e cuja última alteração de contrato social esta devidamente registrada ma MM Junta Comercial do Paraná sob nº 20134083598 por despacho em sessão de 19 de Julho de 2013, resolvem alterar e consolidar seu contrato social primitivo e posteriores alterações e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a cláusula segunda da consolidação do contrato social que passa a ter a seguinte redação: A sociedade tem por objeto mercantil o ramo de "Comércio varejista de: instrumentos musicais e acessórios – CNAE 4756-3/00; artigos eletrônicos (áudio e vídeo) e eletrodomésticos – CNAE 4753-9/00; equipamentos e suprimentos de informática – CNAE 4751-2/01; brinquedos – CNAE 4763-6/01; artigos de cama mesa e banho – CNAE 4755-5/03, equipamentos para ginástica - CNAE 4763-6/02; e prestação de serviços nas áreas de: Sonorização – CNAE 9001-9/06; instrumentos musicais e reparação de equipamentos esportivos – CNAE 9529-1/99; telefonia – CNAE 9512-6/00; equipamentos eletro eletrônicos – CNAE 9521-5/00.

CLÁUSULA SEGUNDA– Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo e posteriores alteração não atingida por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 05/06/14

000031

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DOUGLAS CEZAR BENETTI, brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR à Rua Antonina, 191, 7º andar, Apto 702 - Centro, portador da carteira de identidade civil RG nº 1.808.765-0, expedida pela SSP/PR e CPF nº 453.215.159-72, ROSANGELA MARIA WINHASKI BENETTI, brasileira, casada com regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR, à Rua Antonina, 191, 7º andar, Apto 702 - Centro, portadora da carteira de identidade civil RG nº 3.869.716-1, expedida pela SSP/PR e CPF nº 525.057.239-15, sócios componentes da firma que gira sob a razão social de "DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA - EPP.", tendo sua sede e foro na cidade de Francisco Beltrão - PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, 670 – Sala 02 - Centro, devidamente registrada na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0492324,1 por despacho em sessão de 19 de Novembro de 2002, e cuja última alteração de contrato social esta devidamente registrada ma MM Junta Comercial do Paraná sob nº 20134083598 por despacho em sessão de 19 de Julho de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de "DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA - EPP.", com sede e foro em Francisco Beltrão - PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, 670 – Sala 02 - Centro – CEP 85.601-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto mercantil o ramo de "Comércio varejista de: instrumentos musicais e acessórios – CNAE 4756-3/00; artigos eletrônicos (áudio e vídeo) e eletrodomésticos – CNAE 4753-9/00; equipamentos e suprimentos de informática – CNAE 4751-2/01; brinquedos – CNAE 4763-6/01; artigos de cama mesa e banho – CNAE 4755-5/03, equipamentos para ginástica - CNAE 4763-6/02; e prestação de serviços nas áreas de: Sonorização – CNAE 9001-9/06; instrumentos musicais e reparação de equipamentos esportivos – CNAE 9529-1/99; telefonia – CNAE 9512-6/00; equipamentos eletro eletrônicos – CNAE 9521-5/00.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social é de R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais), dividido em 196.000 (cento e noventa e seis mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 05 08 16

000032

SÓCIOS	QUOTAS	R$ VALOR
DOUGLAS CEZAR BENETTI	186.000	R$ 186.000,00
ROSANGELA MARIA WINHASKI BENETTI	10.000	R$ 10.000,00
TOTAL	196.000	R$ 196.000,00

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 02 de Janeiro de 2003 e seu prazo de duração é indeterminado.'

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição se postas á venda, se formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio DOUGLAS CEZAR BENETTI com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bem imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA OITAVA - Ao termino da cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quanto for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "Pro-Labore", observada disposição regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 05/06/14

000033

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido em exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A presente empresa encontra-se enquadrada na Lei complementar 123 de 14/12/2006, como empresa de pequeno porte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A sociedade pode abrir filiais, sucursais e agências em qualquer parte do País, participar ou receber como sócias outras pessoas jurídicas afins ou não, incorporar e fusionar com outras empresas".

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão, PR 07 de Maio de 2014.

DOUGLAS CEZAR BENETTI.

ROSANGELA MARIA WINHASKI BENETTI.

Testemunhas:

ROBERTO LUIZ SABEDOT
RG Nº 3.316.948-5 - SSP/PR

UILDEMAR ULIANA
RG. Nº 6.327.107-1 - SSP/PR

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 04/06/14

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/05/2014
SOB NÚMERO: 20142422584
Protocolo: 14/242258-4, DE 08/05/2014
Empresa: 41 2 0492324)
DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA - EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Receita Federal

1000034

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.401.626/0001-23 MATRIZ		19/11/2002

NOME EMPRESARIAL
DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SAFIRA SOM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO	670	SALA 02

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.601-000	CENTRO	FRANCISCO BELTRAO	PR

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	04/10/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **05/06/2014** às **15:33:21** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Voltar

000035

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05401626/0001-23
Razão Social: DOUGLAS CEZAR BENETTI E CIA LTDA
Endereço: AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO 670 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/06/2014 a 01/07/2014

Certificação Número: 2014060205585921491450

Informação obtida em 05/06/2014, às 15:48:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000036

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 079612014-88888626
Nome: DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA - ME
CNPJ: 05.401.626/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 18/03/2014.
Válida até 14/09/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000037

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA - ME
CNPJ: 05.401.626/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 15:50:44 do dia 05/06/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/12/2014.
Código de controle da certidão: **2CE9.1BA5.4AE9.B0D1**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FIH1N041

000038

PARANÁ

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 11912968-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.401.626/0001-23**

Nome: **DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 03/10/2014 - Fornecimento Gratuito

PARANÁ
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Nº 11912968-32

Emitida Eletronicamente via Internet
05/06/2014 - 15:51:15

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.401.626/0001-23
Certidão nº: 48912574/2014
Expedição: 05/06/2014, às 15:52:39
Validade: 01/12/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.401.626/0001-23**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONTRATO Nº 113/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza , 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.401.626/0001-23, situada a AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 670 SALA 02 - CEP: 85601000 - BAIRRO: CENTRO, Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)DOUGLAS CEZAR BENETTI, inscrito no CPF nº453.215.159-72, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Processo dispensa **Nº 011/2014**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA **PRIMEIRA** - DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS DIVERSOS PARA USO DA FANFARRA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Processo dispensa **Nº 011/2014**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA **SEGUNDA** - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1- Os objetos do presente certame deverão ser fornecidos em parcela única, de forma integral, isto é, a entrega deverá ser imediata de todos os equipamentos, no prazo previsto neste instrumento contratual.

3. CLÁUSULA **TERCEIRA**- DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	REPIQUE EM INOX COM ARO DE PLÁSTICO TAMANHO 14"x10 cm	WERIL / P-151	UN	8,00	143,00	1.144,00
2	REPIQUE DE GUERRA EM INOX COM ARO PLÁSTICO TAMANHO 14"x15 cm	WERIL / P-152	UN	4,00	150,00	600,00
3	SURDO MOR EM INOX COM ARO DE PLÁSTICO. TAMANHO 14"x45cm	WERIL / P-156	UN	4,00	210,00	840,00
4	SURDO GIGANTE EM INOX COM ARO DE	WERIL / P-157	UN	4,00	237,00	948,00

DOUGLAS CEZAR BENETTI
RG 1.808.765-0 / CPF 453.215.159-72
Sócio Gerente

	PLÁSTICO TAMANHO 14"x60 cm					
5	BUMBO EM INOX COM ARO DE PLÁTICO TAMANHO 22"x30 cm	WERIL / P-162	UN	4,00	370,00	1.480,00
6	TALABARTE COM DOIS GANCHOS PARA BUMBO, EM COURO SINTÉTICO	WERIL / W-005	UN	40,00	30,00	1.200,00
7	MAÇANETA (BAQUETA) PARA BUMBO COM PONTA DE BORRACHA	WERIL / W-017	PAR	10,00	60,00	600,00
8	PELE PARA RESPOSTA EM NYLON, COM 14"	B.N.B - PL-14R	UN	15,00	17,00	255,00
9	PELE LEITOSA COM 14"	RMV - PBG - 1402	UN	17,00	27,00	459,00
10	PELE LEITOSA EM NYLON, COM 14"	B.N.B - PL - 14L	UN	9,00	22,00	198,00

3.1.1. O prazo de entrega dos equipamentos será contado a partir da solicitação emitida pela Prefeitura Municipal.

4. CLÁUSULA **QUARTA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega e/ou instalar os bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

4.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Contrato, o produto com avarias ou defeitos;

4.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas na minuta de contrato;

4.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

DOUGLAS CEZAR BENETTI
CPF 453.215.159-15
RG 1.608.765-0 / CPF
Sócio Gerente

5. CLÁUSULA **QUINTA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente os equipamentos, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA **SEXTA** - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R$ 7.724,00 (Sete mil, setecentos e vinte e quatro reais)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. Os preços são fixos e irreajustáveis.

7. CLÁUSULA **SÉTIMA** - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 05/06/2014 e encerramento em 02/10/2014.

8. CLÁUSULA **OITAVA** - DO PAGAMENTO

8.1.O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR em parcela única.

8.2.O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes à apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá ser emitida após o recebimento definitivo dos materiais solicitados.

8.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, para fins de liquidação de empenho, ou entregue pessoalmente nas mãos das Servidoras designadas para o Pagamento.

8.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

8.5.A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

8.6.Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

8.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

DOUGLAS CEZAR BENETTI
RG 1.808.765-0 / CPF 453.215.159-
Sócio Gerente

8.8.A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

8.09. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

8.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

8.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

8.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

8.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

8.14.1- Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

8.14.2- Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

8.15. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

DOUGLAS CEZAR BENETTI
PG 1.808 765-0 / CPF 453.215.459-72
Sócio Gerente

8.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

8.18. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8.19. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.20. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.22. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.25. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.26. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.27. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.28. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

DOUGLAS CEZAR BENETTI
RG 1.808.765-0 | CPF 453.021.159-
Sócio Gerente

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA **NONA** - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. A empresa vencedora deverá entregar e/ou instalar os equipamentos em até 120 (cento e vinte) dias após solicitação da Prefeitura, em todos os locais indicados pela mesma.

9.2. O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto e, ainda, verificará a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

9.3. O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no **Anexo 01.**

9.4. O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a atender.

9.5. No caso de equipamento rejeitado, o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Anexo 01**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.6. O licitador não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

9.7. A proponente fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento, **pelo período mínimo de 12 (doze) meses da entrada em operação**, contra defeitos e pelo mesmo período para assistência técnica e treinamento para operação do sistema (se necessário), fornecendo os respectivos termos e/ou declaração de garantia.

9.8. **A proponente fica obrigada a garantir a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia e após este por prazo não inferior a 60 meses.**

9.9. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

10. CLÁUSULA **DÉCIMA**- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso

DOUGLAS CEZAR BENETTI
RG 1.808.765-0 / CPF 453.215.[illegible]
Sócio Gerente

2014	1230	07.003.13.392.13012-131	000

10.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

11. CLÁUSULA **DÉCIMA PRIMEIRA** - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA **DÉCIMA SEGUNDA**- DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA **DÉCIMA TERCEIRA** - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

DOUGLAS CEZAR BENETI
RG 1.808.765-0 / CPF 453.215.159-
Sócio Gerente

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.3- Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I-Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

DOUGLAS CEZAR BENETTI
RG 1.808.785-0 / CPF 453.215-[illegible]
Sócio Gerente

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6- A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8- As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

13.9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA **DÉCIMA QUARTA** - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA **DÉCIMA QUINTA** - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega e/ou instalação dos objetos, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado na entrega e/ou instalação dos objetos;

e) Entrega parcial dos objetos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

DOUGLAS CEZAR BENETTI
RG 1.808.765-0 / CPF 453.215.159-4
Sócio Gerente

h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

j)A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

m)Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

n) A supressão, por parte da Administração, dos objetos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da entrega dos objetos, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos objetos, nos prazos contratuais;

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.5.1. Devolução da garantia;

DOUGLAS CEZAR BENETTI
RG 1.803.765-0 / CPF 453.2[illegible]
Sócio Gerente

15.5.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA **DÉCIMA SEXTA** - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA **DÉCIMA SÉTIMA**- DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA **DÉCIMA OITAVA** - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CAPANEMA, 05/06/2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

DOUGLAS CEZAR BENETTI
DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA - ME

DOUGLAS CEZAR BENETTI
RG 1.808.765-0 / CPF 453.215.159-72
Sócio Gerente

Testemunhas:

NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56

NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04

000051

TCEPR

Voltar

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município: CAPANEMA

Entidade Executora: MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Os campos Ano,Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM

Ano*: 2014

Modalidade*: Processo Dispensa

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*: 11

Nome/Leitor/processo*: [illegible]

Descrição do Objeto*: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS DIVERSOS PARA USO DA FANFARRA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93

Forma de Avalição: - Selecionar -

Dotação Orçamentária*: 0700313392130121311230339030

Preço maximo/Referência de preço - R$*: 7.724,00

Data Publicação Termo Indicação: 13/06/2014

CPF: 8472608956 (Logout)

Enchentes

Número de vítimas atingidas pelas chuvas no Paraná passa das 560 mil

Curitiba - O novo boletim da Defesa Civil, divulgado na manhã de quinta-feira, 12, mostra que o número de vítimas afetadas pela chuva no Paraná subiu para 564.974 pessoas. Há 11 mortos, dois desaparecidos e 117 feridos. O número de desalojados passou para 28.701 pessoas, 4.834 estão desabrigas e há 8.637 casas danificadas. Dos 399 municípios do Paraná, 148 foram atingidos pela cheia dos rios. Em 130 foi decretado estado de emergência.

Na quarta-feira, 11, o governo do Estado divulgou uma estimativa preliminar dos prejuízos com a enchente que aponta para R$ 500 milhões. Este valor consta do levantamento preliminar apresentado aos conselheiros da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil durante reunião na quarta-feira (11/06) no Palácio Iguaçu, em Curitiba.

Segundo o chefe da Casa Militar e coordenador estadual da Defesa Civil, coronel Adilsun Castilho Casitas, o balanço inicial leva em conta relatórios feitos pelos próprios municípios e cadastrados no Sistema Estadual de Defesa Civil para que sejam analisados individualmente.

Castilho disse que as cidades têm 10 dias para relatar as perdas causadas pelas chuvas e o valor total dos prejuízos deverá ser muito maior. "Sem dúvidas, pela nossa experiência e pela gravidade deste desastre, os prejuízos devem passar de R$ 1 bilhão", disse. Muitos estragos só poderão ser avaliados após a água baixar.

Os órgãos estaduais também devem contabilizar os danos, principalmente na área de infraestrutura rodoviária, saneamento e energia. "Pedimos apoio de todas as secretarias envolvidas para dar agilidade no orçamento", disse o coronel.

CRITÉRIOS TÉCNICOS - O oficial explicou que a previsão é fechar os números até o final desta semana. Com os valores fechados, o balanço será levado ao governador Beto Richa para que o Estado possa formalizar um pedido de recursos federais.

"Estamos seguindo todos os trâmites necessários", disse. "Esperamos que, desta vez, o governo federal adote o critério técnico para repasses e não critérios políticos, como na maioria das vezes ocorre, onde o Estado do Paraná é preterido", salientou o coronel Adilson Castilho Casitas.

SERVIÇOS ESSENCIAIS - O coordenador da Defesa Civil destacou que a prioridade do governo estadual é restabelecer os serviços essenciais à população, com desbloqueio e recuperação das estradas e das ligações de energia e água. Ele disse que será feito pedido ao governo federal de óleo diesel para que todos os municípios afetados possam utilizar os maquinários locais no trabalho de recuperação.

Em todo Paraná, até o momento, são 131 municípios em situação de emergência. O número de pessoas afetadas chegou a 492 mil e as cidades estão sendo atendidas pelo Governo do Estado desde as primeiras ocorrências, com serviços emergenciais, como atendimento sanitário, de saúde, segurança e resgate.

A população desabrigada está sendo encaminhada a abrigos, em espaços públicos equipados pela Companhia de Habitação do Paraná para atender as famílias.

Enquanto os efeitos das chuvas não cessam, toda a estrutura do Governo do Estado está mobilizada para a campanha de doação de donativos, que está a cargo da Secretaria da Família e Ação Social, em conjunto com a Provopar Estadual.

Hoje, foram encaminhados o montante de mais de R$ 1 milhão em ajuda aos municípios, com o fornecimento de colchões, cobertores, cestas básicas, material de limpeza e higiene. O Governo do Estado está agindo com velocidade para socorrer as famílias atingidas e com a ajuda e apoio de toda a sociedade envolvida. ***(Bem Paraná)***

Fraude

MP-RS diz que cooperativa do Paraná recebia leite fraudado

O alvo é a Confepar, de Londrina, que produz as marcas Polly e Cativa

Porto Alegre - O Ministério Público Estadual do Rio Grande do Sul (MP-RS) deflagrou na quarta-feira a sexta etapa da operação Leite Compensado, que desde o início de maio do ano passado vem combatendo um esquema de adulteração de leite processado no Rio Grande do Sul. Dessa vez, o alvo dos promotores gaúchos é a matéria-prima enviada do Estado para a Confepar, central de cooperativas agropecuárias com sede em Londrina (PR).

Segundo o MP-RS, "após mais de seis meses de investigação, ficou comprovado que a cooperativa adquiria leite fraudado ou em deterioração". A fraude incluía a adição de água para aumentar o volume do produto, junto com ureia (que contém formol) para mascarar a perda nutricional decorrente da diluição.

A Confepar produz leite UHT e pasteurizado, leite em pó, creme de leite, leite condensado e bebidas lácteas com as marcas Polly e Cativa.

A operação desencadeada na quarta-feira (11) resultou na prisão de três pessoas no Rio Grande do Sul. Outras duas estavam sendo procuradas à tarde, uma no Estado e outra no Paraná.

Em nota, a empresa disse estar ciente dos últimos resultados divulgados pelo MP-RS, "e tem a reiterar que é terminantemente contra qualquer tipo de adulteração no leite. Afirma também que sempre prezou pela qualidade dos produtos, fazendo diariamente todas as análises, por mais de 30 anos, garantindo assim a qualidade final dos produtos da marca Confepar". Também explicita que colabora com as investigações e está à disposição do MP-RS. ***(Bem Paraná)***

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5876/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO 025 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 025/2014 e Adjudico, objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS NOVOS, COM INSTALAÇÃO, E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE BRINQUEDOS EXISTENTES EM PARQUINHOS INFANTIS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS RACHEL DE [illegible] TANCREDO NEVES E BENJAMIM CONSTANT, SITUADAS EM CAPANEMA - PR. Em [illegible] ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote:

Fornecedor	Lote
BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	1, 2, 3, 4 e 5

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 025/2014, R$ 79.177,00 (Setenta e Nove Mil Cento e Setenta e Sete Reais).
Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 12 de junho de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009-2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA REPAROS NO CAMINHÃO VOLKSWAGEN 6-90, PLACAS AIN-2911, Nº DE FROTA 29, PERTENCENTE AO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93

Capanema-Pr. 02/06/2014

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2014
Processo dispensa Nº 009/2014

Data da Assinatura: 02/06/2014
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: LEONE PEREIRA MECANICA E CHAPEACAO - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA REPAROS NO CAMINHÃO VOLKSWAGEN 6-90, PLACAS AIN-2911, Nº DE FROTA 29, PERTENCENTE AO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR.
Data Inicial de vigência 02/06/2014, data final de vigência 01/07/2014
Valor total: R$ 7.782,00 (Sete Mil, Setecentos e Oitenta e Dois Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011-2014

AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS DIVERSOS PARA USO DA FANFARRA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema-Pr. 05/06/2014

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2014
Processo dispensa Nº 011/2014

Data de Assinatura: 05/06/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: DOUGLAS CEZAR BERETTI & CIA LTDA - ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS DIVERSOS PARA USO DA FANFARRA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR.
Data Inicial de vigência 05/06/2014, data final de vigência 02/10/2014
Valor total: R$ 7.724,00 (Sete Mil, Setecentos e Vinte e Quatro Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5874/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO 025 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 025/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA USO DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUNTO AOS PROGRAMAS IGD, BOLSA FAMÍLIA, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV E PAIF.
Em cumprimento ao disposto no art.109, paragrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Lote	Item
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	1	1, 2, 3, 4, 5, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 23, 25, 26, 37, 41, 42, 43, 50, 51, 73, 74, 75 e 76
SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP	1	6, 7, 8, 15, 21, 24, 27, 28, 29, 31, 33, 34, 36, 40, 44, 45, 46, 48, 49, 57, 61, 62, 63, 65, 66, 67 e 77
KRAEMER & KRAEMER LTDA	1	16, 18, 19, 20, 22, 30, 32, 35, 38, 39, 47, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 64, 68, 69, 70, 71, 72 e 78

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 025/2014, R$ 157.737,60 (Cento e Cinqüenta e Sete Mil, Setecentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta Centavos)
Homologo a presente licitação

CAPANEMA, 11 de junho de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010-2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE ARMAZENAMENTO DE GÁS PARA A CRECHE BALÃO MAGICO LOCALIZADA NA RUA GUAIRACÁS, LOTE Nº 11 DA QUADRA Nº 19 DO SETOR N.O. DO MUNICIPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO 3,84M³, em conformidade com o inciso I do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema-Pr. 04/06/2014

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2014
Processo dispensa Nº 010/2014

Data da Assinatura: 04/06/2014
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: FACHINELLO CONSTRUCOES CIVIS LTDA - ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE ARMAZENAMENTO DE GÁS PARA A CRECHE BALÃO MAGICO LOCALIZADA NA RUA GUAIRACÁS, LOTE Nº 11 DA QUADRA Nº 19 DO SETOR N.O. DO MUNICIPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO 3,84M³
Data Inicial de vigência 04/06/2014, data final de vigência 03/07/2014
Valor total: R$ 14.956,19 (Quatorze Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Dezenove Centavos)

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

A informação com credibilidade

www.trombetaonline.com.br
(46) 3552-1961

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA - ME
CNPJ: 05.401.626/0001-23
AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 670
SALA 02 - CEP: 85.601-000
BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR

ENDE

CEP /

UF

PAÍS / *PAYS*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

CONTRATO 113/2014 E REQUISIÇÃO DE EMPENHO
10223 REF. AO PROCESSO DE DISPENSA 11/2014

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- [x] PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- [ ] EMS
- [ ] SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

Cledi dos Santos Benetti

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
12/06/14

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

CDD FRANCISCO BELTRÃO
12 JUN 2014
PR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Jacson J. Re
Carteiro
Mat. 8.567.754-0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm